



Ano I • Número 038 Trajano de Moraes, 06 de março de 2025 • Lei nº 1355 de 10 de dezembro de 2024

Trajano de Moraes, 28 de fevereiro de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE, a partir de 01 de março de 2025, a servidora desta municipalidade, Senhora **NEUZA CÂMARA FONTES – MATRÍCULA Nº 4.068–AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitida através de Concurso Público.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 40 - § 1º inciso III -alínea “b” da Constituição Federal/1988, revisada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c Artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme definido abaixo:

Proventos Parcela Única)	R\$ 1.518,00
---------------------------------	---------------------

(Um mil, quinhentos e dezoito reais).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 21 de fevereiro de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 006/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFORME ART. 23, INC. V, DA LEI MUNICIPAL Nº. 624 DE 23 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

a partir de 01 de março de 2025, o servidor desta municipalidade, Senhor **JORGE HENRIQUE MACHADO – MATRÍCULA Nº 648–SERVENTE**, que era lotado na Secretaria Municipal de Obras, pertencente ao quadro permanente de servidores, admitido através de Contrato Regime CLT, passando ao Regime Jurídico Único em 01/02/1993, através de Lei Orgânica nº 02 de 15/05/1993.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO: Artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS: o benefício foi concedido com provento mensal **INTEGRAL**, conforme definido abaixo:

Salário Base (Lei Municipal n.º 1.359/2025)	R\$ 1.518,00
Adicional por Tempo de Serviço (Lei Municipal n.º 553/2004) – 35%	R\$ 531,30
Total de Proventos	R\$ 2.049,30

(Dois mil, quarenta e nove reais e trinta centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trajano de Moraes, 21 de fevereiro de 2025.

Álvaro Luiz de Almeida Bueno
Diretor Presidente